

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA ESCOLA, NOSSA ESCOLA: APRENDENDO A PRESERVAR"		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinador:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	26/06/2025 11:00:14	Data da assinatura:	26/06/2025 11:00:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO
26/06/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA ESCOLA, NOSSA ESCOLA: APRENDENDO A PRESERVAR" NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a criação do Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar" nas unidades de ensino da rede pública do Estado do Ceará.

Art. 2º O Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar" tem como objetivo principal promover a conscientização e a prática da preservação do patrimônio escolar e do meio ambiente entre os estudantes e a comunidade escolar, desenvolvendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com os espaços de ensino e o entorno.

Art. 3º São diretrizes do Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar":

I - Educação para a Cidadania e Sustentabilidade: Fomentar o desenvolvimento de valores e atitudes que promovam o respeito ao patrimônio público, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social;

II - Engajamento da Comunidade Escolar: Incentivar a participação ativa de estudantes, professores, funcionários, pais e responsáveis nas ações de preservação e cuidado com o ambiente escolar e o meio ambiente;

III - Curricularização das Ações: Integrar os temas de preservação do patrimônio e sustentabilidade ambiental aos projetos pedagógicos das escolas, promovendo atividades interdisciplinares e contextualizadas;

IV - Incentivo a Boas Práticas: Estimular a criação e implementação de projetos e iniciativas que visem a economia de recursos (água, energia), a coleta seletiva, a manutenção dos espaços físicos e a valorização do patrimônio material e imaterial da escola;

V - Sensibilização e Conscientização: Realizar campanhas, palestras, oficinas e eventos que sensibilizem a comunidade escolar sobre a importância da preservação e os impactos do desperdício e da depredação;

VI - Parcerias Estratégicas: Incentivar a celebração de parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais e a comunidade local para o desenvolvimento de ações do Programa;

VII - Reconhecimento e Premiação: Criar mecanismos de reconhecimento para as escolas, turmas e estudantes que se destacarem nas ações de preservação e sustentabilidade.

Art. 4º As unidades de ensino da rede pública, no âmbito de sua autonomia pedagógica e administrativa, poderão elaborar seus próprios planos de ação para a implementação do Programa, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual, por meio das Secretarias de Educação e Meio Ambiente, poderá:

I - Oferecer apoio técnico e pedagógico às unidades de ensino para a implementação do Programa;

II - Desenvolver materiais de apoio didático e de sensibilização para o Programa;

III - Promover a capacitação de profissionais da educação para atuarem como multiplicadores das ações do Programa;

IV - Instituir indicadores para monitorar e avaliar a efetividade do Programa nas unidades de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 25 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA:

A escola é o espaço privilegiado para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Além de ser um centro de transmissão de conhecimento, é também um ambiente de convivência e aprendizado sobre a vida em comunidade. No entanto, a preservação do patrimônio escolar público, muitas vezes, enfrenta desafios relacionados ao uso inadequado, ao desperdício de recursos e, em alguns casos, à depredação. Paralelamente, a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente são temas cada vez mais urgentes e necessários.

O Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar" surge da necessidade de unir esses dois pilares: a valorização e o cuidado com o ambiente escolar e a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental. Ao integrar essas duas dimensões, o programa visa promover uma cultura de responsabilidade e pertencimento entre os estudantes e toda a comunidade escolar da rede pública.

Este Projeto, ao estabelecer diretrizes claras, busca:

- Estimular a cultura do cuidado: Ensinar desde cedo que o patrimônio escolar é um bem comum que merece ser preservado e valorizado por todos.
- Promover a sustentabilidade: Conscientizar sobre a importância da economia de recursos naturais, da coleta seletiva e de outras práticas sustentáveis no dia a dia da escola e em casa.
- Reduzir custos com manutenção e reposição: Uma escola que aprende a preservar é uma escola que gasta menos com reparos e substituição de materiais, otimizando os recursos públicos.
- Fortalecer o senso de comunidade: Ações de preservação e cuidado, quando realizadas em conjunto, promovem a união e o sentimento de pertencimento entre os membros da comunidade escolar.

- Formar cidadãos mais conscientes: Preparar os estudantes para serem agentes de transformação em suas comunidades, multiplicando as boas práticas de preservação e sustentabilidade.

Ao instituir essas diretrizes, o Estado do Ceará demonstra seu compromisso com a educação integral de seus estudantes da rede pública, formando indivíduos que não apenas dominam conteúdos acadêmicos, mas que também são responsáveis, engajados e conscientes de seu papel na construção de um futuro mais sustentável para todos. Acreditamos que uma escola bem cuidada é um reflexo de uma comunidade que valoriza a educação e o futuro de suas novas gerações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 25 de junho de 2025.



DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)